



LEI Nº. 1098, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 Saúde <b>Sub-função:</b> 301 Atenção Básica <b>Programa:</b> 04 Fortalecimento do SUS <b>Projeto:</b> 1.174 Estruturação c/a Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 11.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
<b>Meta:</b> Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 Saúde <b>Sub-função:</b> 301 Atenção Básica <b>Programa:</b> 04 Fortalecimento do SUS <b>Projeto:</b> 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2020 R\$ 11.000,00

**Valor Total:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade

**ELEMENTOS:**

4.4.90.52.00.00.01.0047

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002

R\$ 10.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 11.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

**Total anulação**

**R\$ 11.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Março de 2020.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433978	KÉSIA GONÇALVES DE LIMA QUEIRÓZ	22/06/1981	62,5	44

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436450	ELIANE MARIA NASCIMENTO	20/03/1977	58,0	8

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439206	DAIANE CRISTINA DO AMARAL ECKER	30/08/1995	70,0	2

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
082/2019**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**Pregão nº. 039/2019.**

**Processo nº. 1236/2019.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT**

**CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,75	4,61

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 18 de março de 2020.

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº. 1098, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2020 R\$ 11.000,00  
**Valor Total:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)  
**Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2020 R\$ 11.000,00  
**Valor Total:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)  
**Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade

**ELEMENTOS:**

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 10.000,00

**Total da Suplementação R\$ 11.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 11.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.103, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.775,76 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(669) 3.3.90.33.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(671) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.775,76

**Total suplementação R\$ 42.775,76**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(665) 3.1.90.11.00.00.2.107.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.800,00

(674) 3.1.90.13.00.00.2.107.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 1.375,76

(667) 3.3.90.14.00.00.2.107.01.0000 Diárias Civil R\$ 5.000,00

(672) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

**Total anulação R\$ 42.775,76**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.102, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica